

Prefeitura Municipal de Jaboticabal

DECRETO Nº 5.806, DE 01 DE AGOSTO DE 2.012

(Altera dispositivos do Decreto 5.569, de 22 de dezembro de 2010, que regulamenta a concessão de isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano, prevista no art. 50, inciso VII, da Lei Complementar nº 07, de 18 de dezembro de 1992, na redação da Lei Complementar nº 99, de 24 de julho de 2009.)

JOSÉ CARLOS HORI, Prefeito Municipal de Jaboticabal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal, art. 73, e na Lei Complementar nº 07/92, art. 392 e considerando a necessidade de adequação dos procedimentos de renovação de isenção do IPTU nos casos em que os procedimentos administrativos de avaliação social e médica exigidos para a concessão da isenção do imposto predial e territorial urbano de que trata o art. 50, inciso VII, da Lei Complementar nº 07/92, na redação da Lei Complementar nº 99/09, foram executados pelo órgão próprio em decorrência de iniciativa de ofício e no interesse da Administração, independentemente de requerimento prévio do contribuinte interessado;

DECRETA :

Art. 1º. Ficam alteradas as redações dos parágrafos 2º e 3º do art. 15 do Decreto nº 5.569, de 22 de dezembro de 2010, para as seguintes:

"§2º. A Secretaria de Assistência Social determinará desde logo a realização de diligências, a serem concluídas com manifestação conclusiva do funcionário responsável pela avaliação quanto ao deferimento de renovação da isenção.

"§3º. As diligências e manifestação referidas no parágrafo anterior subsidiarão o parecer do Órgão da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos relativo à renovação da isenção para o exercício de 2012, dispensando-se a apresentação de requerimento e repetição de provas pelo interessado, bem como novas diligências."



Prefeitura Municipal de Jaboticabal

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de vigência do decreto objeto da presente alteração.


Prefeitura Municipal de Jaboticabal, em 01 de agosto de 2.012.


JOSE CARLOS HORI
Prefeito Municipal


JÚLIO CÉSAR DE JORGE
Secretário de Administração


JOSE APARECIDO QUINTINO
Secretário de Fazenda

Registrado e publicado no Setor de Secretaria Geral, em 01 de agosto de 2.012.


IVANA MARIA MARQUES QUINTINO
Agente Administrativo